CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366

www.carmodoparanaiba.mg.leg.br - camaracarmodoparanaiba@hotmail.com

Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

PROPOSTA DE EMENDA DE N° 36 /2022

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI DE N° 72/2022, QUE *"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Carmo do Paranaíba-MG, para o Exercício Financeiro de 2023."*.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1° O quadro de detalhamento da despesa do Projeto de Lei n° 72/2022, passa a vigorar com a seguinte modificação:

I - Fica acrescido o valor na seguinte dotação no PLOA/2023, e cria, dentro da atividade AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE, o elemento de despesa 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, a Fonte de Recurso 01.0500.0000.0001 – Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	101
03	Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
2.0277– 244.1207	Auxílio Financeiro a Estudantes	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
01-0500-0000-0001	Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$400.000,00

II - Fica reduzido o valor da seguinte dotação no PLOA/2023:

02	Poder Executivo	91
03	Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
2.0014– 122.0402	Direção da Política Educacional	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
01-0500-0000-0001	Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$15.000,00

02	Poder Executivo	93
03	Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
2.0014– 122.0402	Direção da Política Educacional	
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	
01-0500-0000-0001	Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$10.000,00

02 03 2.0014– 122.0402 3.3.90.36.00.00 01-0500-0000-0001	Poder Executivo Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte Direção da Política Educacional Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	94 R$15.000,00
02 03 2.0014– 122.0402 3.3.90.37.00.00 01-0500-0000-0001	Poder Executivo Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte Direção da Política Educacional Locação de Mão de Obra Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	95 R$20.000,00
02 03 2.0014– 122.0402 3.3.90.39.00.00 01-0500-0000-0001	Poder Executivo Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte Direção da Política Educacional Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	96 R$100.000,00
02 03 1.0028– 361.1201 3.3.90.39.00.00 01-0500-0000-0001	Poder Executivo Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte Construir Reformar Ampliar Escolas Municipais Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	104 R$20.000,00
02 03 2.0015– 361.1201 3.3.90.30.00.00 01-0500-0000-0001	Poder Executivo Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte Manutenção do Ensino Fundamental Material de Consumo Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	117 R$20.000,00
02 03 2.0015– 361.1201 3.3.90.36.00.00 01-0500-0000-0001	Poder Executivo Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte Manutenção do Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	121 R$40.000,00

02 03 2.0015– 361.1201 3.3.90.39.00.00 01-0500-0000-0001	Poder Executivo Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte Manutenção do Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	122 R$40.000,00
02 03 2.0015– 361.1201 3.3.90.30.00.00 01-0500-0000-0001	Poder Executivo Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte Manutenção do Ensino Fundamental Material de Consumo Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	125 R$20.000,00
02 03 2.0023– 361.1201 3.3.90.36.00.00 01-0500-0000-0001	Poder Executivo Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	126 R$20.000,00
02 03 2.0023– 361.1201 3.3.90.39.00.00 01-0500-0000-0001	Poder Executivo Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	127 R$20.000,00
02 03 2.0019– 365.1201 3.3.90.30.00.00 01-0500-0000-0001	Poder Executivo Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte Manter a Educação Infantil Material de Consumo Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	165 R$10.000,00
02 03 2.0019– 365.1201 3.3.90.32.00.00 01-0500-0000-0001	Poder Executivo Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte Manter a Educação Infantil Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	166 R$45.000,00

02	Poder Executivo	138
03	Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
2.0304– 361.1201	Manter a Educação Integral e Integrada	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
01-0500-0000-0001	Recursos Ordinários – Recursos Não Vinculados de Impostos	R$5.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes nos Instrumentos de Planejamento Municipal afim de adequá-los às modificações ocasionadas por essa proposição.

Art. 3º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 72/2022.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

Mucio Moreira
Vereador/MDB

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA Nº 36 /2022 AO PROJETO DE LEI Nº 72/2022:

Com elevada estima e consideração, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, haja vista a viabilização do Transporte Universitário gratuito a todos os estudantes que deslocam de Carmo do Paranaíba a outros Municípios da região.

A presente emenda, neste sentido, tem como objetivo viabilizar a implantação da política pública da Lei Municipal nº 2.699, cujo Projeto de Lei é de autoria do Vereador Mucio Moreira. Afinal, indica a referida legislação que o Município de Carmo do Paranaíba pode contratar empresa para o transporte de alunos de cursos universitários ou cursinhos para ingresso na universidade até outras cidades vizinhas em distância máxima de 100 km.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2022.

Mucio Moreira
Vereador/MDB

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba - MG
PROTOCOLO GERAL 294/2022
Data: 16/11/2022 - Horário: 16:49
Legislativo - PEPL 36/2022